



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 7.364, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Cria o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino e dá outras providências.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino visa fomentar a criação de projetos que promovam a iniciativa empresarial entre mulheres empreendedoras.

Art. 2.º O Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino terá como base de fundamento os negócios para atuação:

I – elevar a liderança empreendedora das mulheres e conscientizá-las sobre oportunidades de negócios para atuação;

II – aumentar a visibilidade dos produtos e serviços oriundos do empreendedorismo feminino;

III – enfatizar a importância dos aspectos de inovação e tecnologia das atividades empreendedoras;

IV – capacitar mulheres por meio de cursos técnicos e fomentar a formação cooperativista;

V – facilitar a colaboração entre entidades públicas e o setor empresarial para impulsionar o empreendedorismo feminino;

VI – buscar a criação de linhas de crédito simplificados para apoiar empreendimentos liderados por mulheres;

VII – incentivar a formação de microempreendedores individuais, microempresas e pequenos negócios liderados por mulheres;

VIII – facilitar o acesso a recursos de mentoria e consultoria para empreendedoras;

IX - facilitar programas de promoção de negócios liderados por mulheres, incluindo feiras, exposições e eventos de networking;

X – difundir a cultura empreendedora entre as mulheres.

Art. 3.º Os projetos e ações voltados ao cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados pela Administração Pública, como forma de propiciar a efetiva participação da sociedade civil.

Art. 4.º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos no Município de Erechim a “Semana do Empreendedorismo Feminino”, que será realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 19 de novembro.

Art. 5.º As despesas decorrentes do Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Art. 6.º Esta Lei deverá ser regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 7.º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 31 de outubro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS,  
Prefeito Municipal.